



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004283/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 169/2024

I – DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO De São Roque do Canaã/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.865/0001-71, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Lourenço Roldi, nº. 88 – Bairro São Roquinho, CEP 29665-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Geraldo Guerra**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador do CPF nº 690.019. 527-04, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Cohab, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº **02.618.132/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. **Sr. Alessandro Broedel Torezani**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF no 031.818.287-42, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por o efetivo funcionamento da **Câmara Setorial de Compras Compartilhadas** do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas Compras Compartilhadas dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a serem disponibilizados ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do **CONSÓRCIO**, previsto no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**, na área de Compras Compartilhadas.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, capacitações, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de compras compartilhadas e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de compras, licitações e contratos.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I – Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** as ações, projetos, atividades e os serviços demandados, no tocante às deliberações da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e da Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente **CONTRATO**;
- c) Acompanhar a execução das licitações e demais ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo **CONSORCIADO**, em razão da execução deste **CONTRATO**;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste **CONTRATO**.

II – Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do **CONSÓRCIO**;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de compras demandados pelo **CONSORCIADO**;
- c) Selecionar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, o objeto das licitações a serem realizadas, as ações, os projetos e os serviços que Câmara Setorial de Compras Compartilhadas disponibilizará;
- d) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do **CONSÓRCIO**;
- e) Enviar imediatamente ao **CONSÓRCIO** cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do **CONSORCIO**;

- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo **CONSÓRCIO**, na área de Compras Compartilhadas, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do **CONSÓRCIO**
- g) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente **CONTRATO**;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**.
- j) Dar ampla divulgação do presente **CONTRATO** na imprensa oficial do **CONSORCIADO**.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio CIM Polinorte, o **CONSORCIADO** repassará o valor do rateio anual de **R\$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), devendo o valor total ser efetivamente repassado **dentro do exercício financeiro pertinente**, em parcela única entre os dias 01/01/2025 e 25/02/2025 ou dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$10.800,00, com vencimento no dia 25 de cada mês, com início em 25 de fevereiro de 2025.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, respeitando o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral, poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do **CONSORCIADO**, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao **CONSÓRCIO**, por meio de transferência bancária ou depósito na conta-corrente do **CONSÓRCIO** destinada à Câmara de Compras, **no banco Caixa Econômica Federal, c/c nº 71018-2, Agência nº 1114, Operação 006 (Agência João Neiva/ES)**, ou outro que vier a ser indicado.

3º – O **CONSORCIADO** se obriga a **repassar os valores contidos no quadro constante da Cláusula Quarta, nos prazos estabelecidos no caput da Cláusula Terceiras**, visando que os recursos do **CONSORCIADO** sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo **CONSÓRCIO** em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do **CONSORCIADO**, distribuídas da seguinte forma:

– **Projeto / Atividade: 0301.0412200042.004 – Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração**

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	49.090,91	150000000000
3.3.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	13.890,91	150000000000
4.4.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	1.818,18	150000000000
TOTAL	64.800,00	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e retroagirá os seus efeitos financeiros a 01/01/2025 (caso seja assinado em data posterior a esta) e findar-se-á em 31/12/2025, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/2005.

VII – DA INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005, podendo ser suspenso da participação nas licitações compartilhadas até a regularização do débito existente.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste **CONTRATO**, será obrigatoriamente destacado a participação do **CONSÓRCIO** e do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSÓRCIO ou do **CONSORCIADO** em material estranho ao objeto deste **CONTRATO**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente todo o ano de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Constituição deste Consórcio Público e Estatuto do **CONSÓRCIO**.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Ibirajuba/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

São Roque do Canaã – ES, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704
Assinado de forma digital
por MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704
Dados: 2024.12.27 14:58:17
-03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
MARCOS GERALDO GUERRA
CONSORCIADO

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE
CIM POLIN: 02618132000107
Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=ES, L=Ibirajuba, OU=AC SOLUTI Múltipla
-v3, OU=41059883000192, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM
POLIN:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-12-27 14:11:43

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CONSÓRCIO

Testemunhas:

Assinado de forma digital
por ELLEN VALLADARES
PESSI:16762174795
Dados: 2024.12.27 14:57:47
-03'00'

1. _____
Nome: **Ellen Valladares Pessi**
CPF nº: 167.621.747-95

Documento assinado digitalmente
BRENDA VAGO FIORENTINI
Data: 27/12/2024 14:58:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____
Nome: **Brenda Vago Fiorentini**
CPF nº: 155.589.007-50